
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE ARTES – CEART
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - PPGMUS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2016 – PPGMUS

Normatiza a Defesa de Dissertação de Mestrado.

O coordenador do Colegiado do PPGMUS, da UDESC – CEART, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia 25 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - A Defesa de Dissertação de Mestrado dos alunos do PPGMUS será realizada após o cumprimento de todas as atividades previstas para a obtenção do grau de Mestre em Música, a saber, créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas, qualificação, estágio docente, atividades complementares, comprovante de publicação, e recital (somente para os alunos da área Interpretação e Criação Musical).

Art.2º - O aluno deverá encaminhar solicitação para a realização de Defesa de Dissertação para a secretaria do Mestrado, através de ofício padronizado pelo PPGMUS, assinado conjuntamente com o professor orientador da dissertação.

§ 1º - a solicitação deverá ser aprovada pelo colegiado do PPGMUS;

§ 2º - a Banca examinadora da dissertação deverá ser aprovada pelo colegiado do PPGMUS;

§ 3º – a Banca será formada por 3 titulares e um suplente, sendo pelo menos um dos titulares externo à UDESC;

Obs.: excepcionalmente, a Banca examinadora poderá ter mais do que 3 professores titulares, mantendo-se a proporção de pelo menos 1/3 de membros externos à UDESC.

Art. 3º - A dissertação deverá ser encaminhada para a banca examinadora pela Secretaria do PPGMUS ou pelo(a) orientador(a) do mestrando(a), com antecedência de 30 dias antes da defesa.

§ 1º - A dissertação poderá ser enviada em formato impresso; neste caso, 4 cópias da dissertação serão entregues na Secretaria do PPGMUS para os procedimentos de envio;

§ 2º - De acordo com a anuência dos membros da banca examinadora, a dissertação poderá ser enviada em arquivo pdf.

Art. 4º - A Defesa pública da Dissertação será realizada, contendo as seguintes etapas: 1) Apresentação da dissertação pelo(a) mestrando(a) – até 30 minutos; 2) Arguição dos examinadores – até 30 minutos para cada professor; 3) Réplica do(a) mestrando(a) – até 15 minutos para atender a cada professor; 4) Tréplica dos professores – até 15 minutos para cada professor; 5) Resposta final do mestrando – até 15 minutos.

Obs.: O(A) orientador(a), que é presidente da banca, após consulta aos professores integrantes da mesma, poderá sugerir alteração no formato das etapas de arguição.

Art. 5º - Na Ata de Defesa, a ser assinada pela Banca Examinadora, deverá constar o resultado final, que poderá ser: I- aprovação II- reprovação.

Art. 6º - O(A) mestrando(a) aprovado(a) terá até 60 dias para a entrega da versão final da dissertação, de acordo com as normas vigentes na UDESC com relação à formatação de trabalhos acadêmicos desta natureza; deverão ser entregues dois exemplares da versão final em capa dura, na cor preta, e um exemplar em CD – com arquivo PDF da dissertação na Secretaria Acadêmica da Pós-graduação do CEART.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGMUS.

Florianópolis, 24 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Sérgio L. F. Figueiredo
Coordenador do PPGMUS